SECRETARIA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 176 DO LIVRO Nº 02
Caçu, 18 / 06 / 1993

LEI Nº 962/93, DE 11 DE MAIO DE 1993.

Autoriza a doação de um lote urbano à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu, pertencente ao Patrimônio Municipal para construção de uma escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu, para construção de escola, o lote de nº 01-A da quadra nº 46, do loteamento Junqueiroz - I, com área de 2.142,00m^2, medindo 51,00 X 42,00m, limitando com a 3ª Avenida, ao fundo com o lote 01, à direita com a Av. Pedro Pacheco à esquerda com o lote 01, pertencente a APAE.

Art. 2º - A construção da Escola mencionada no artigo 2º da Lei 639/89, de 14 de agosto de 1989, deverá ser efetivada no prazo de 04 anos contados da data da escritura de doação, sob pena de reversão deste ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 1993.

Alvânia Maria Barbosa Pinto